



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA 13/04/2020

- Projeto de Lei nº 004/2020 de iniciativa do Executivo.
- Projeto de Lei nº 024/2020 de iniciativa dos Vereadores João Milani Filho e Marlon Roberto Ferreira.
- Projeto de Lei nº 025/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Projeto de Lei nº 026/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Projeto de Lei nº 027/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Ofício nº 001/2020 de autoria do Partido Republicanos-10
- Ofício nº 006/2020 de autoria do Vereador José Vicente Tuzi.
- Ata da 1ª Sessão Extraordinária 2020.
- Ata da 5ª Sessão Ordinária 2020.
- Indicação nº 055/2020 de autoria do Vereador Marco Marcondes.
- Indicação nº 059/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Indicação nº 063/2020 de autoria do Vereador Policial Batista.
- Indicação nº 064/2020 de autoria do Vereador Martuzi
- Indicação nº 065/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Indicação nº 066/2020 de autoria dos Vereadores João Milani e Professor Marlon.
- Indicação nº 067/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda.
- Indicação nº 068/2020 de autoria do Vereador Dudu Santo.
- Indicação nº 069/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Indicação nº 070/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro.

REQUERIMENTO

- Requerimento nº 054/2020 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento nº 058/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista.
- Requerimento nº 059/2020 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Requerimento nº 060/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento nº 061/2020 de iniciativa do Vereador Dudu Santo.
- Requerimento nº 062/2020 de iniciativa dos Vereadores Dudu Santos e Julinho Theodoro.
- Requerimento nº 063/2020 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes.
- Requerimento nº 064/2020 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda e Paulo Cesar Nogueira.
- Requerimento nº 065/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro.
- Requerimento nº 067/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR

06 ABR 2020

14 h 30
Protocolo 215


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2020.
DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "Prorrogam-se os prazos de benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2020, conforme específica, e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento com benefícios do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2020, alterando a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 188, de 18 de dezembro de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 1º Para os valores lançados a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2020, terão os seguintes benefícios não cumulativos entre eles, bem como não cumulativos com outros descontos estabelecidos em leis próprias:

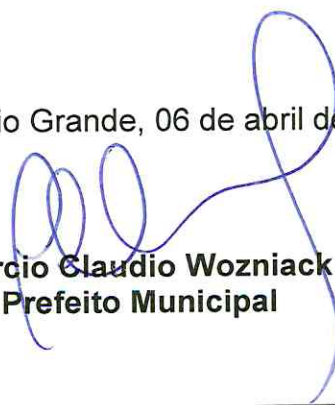
I – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 10 de agosto de 2020, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 10 de setembro de 2020, através do boleto emitido através da página oficial do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2020.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2020.
DE 06 DE ABRIL DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 004/2020 objetiva prorrogar os prazos de benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2020, conforme específica, e confere outras providências.

Considerando o atual cenário social em decorrência da pandemia do COVID-19, bem como a declaração de calamidade pública no Município de Fazenda Rio Grande tem-se como medida salutar o elastecimento dos prazos para pagamento do IPTU 2020 com benefícios de desconto de 25% para pagamento até 10 de agosto de 2020 e de 10% para pagamento até 10 de setembro de 2020.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, **solicitando sua tramitação em regime de urgência**, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020
DE 06 de Abril de 2020

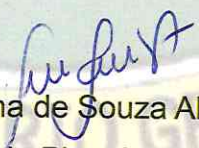
DECLARAÇÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através de seu Gestor Municipal, buscando e adotando medidas para o enfrentamento e combate a calamidade pública gerada pelo COVID-19, e em atendimento ao dispositivo no art. 14 da LC 101 de 05 de maio de 2000, DECLARA que as alterações das datas de vencimento do Imposto Municipal (IPTU), objeto do Projeto de Lei em epígrafe, não acarreta renúncia de receita, estando portanto dispensada da apresentação de estudos e/ou demonstrativos de impacto orçamentário- financeiro.

Fazenda Rio Grande (PR) 07 de Abril de 2020



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RECEBIDO EM:
08/04/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

11 h 10
Protocolo 224

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI N° 024/2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020

Institui no Município de Fazenda Rio Grande – PR., a campanha “Dezembro Verde”, prevendo ações educativas para evitar o abandono de animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Dezembro Verde” no Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, a ser realizado anualmente, no mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população e combater os maus tratos e o abandono de animais.

Art. 2º A instituição da campanha “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III – Divulgar os canais e procedimentos para a realização de denúncias de maus tratos, bem como a penalidades a que estão sujeitos os infratores.

IV - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Fazenda Rio Grande;

V - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - A campanha instituída pelo art. 1º desta Lei também poderá conter ações:

I. De esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção visando o não abandono;

II. De vacinação dos animais;

III. Para o controle reprodutivo de cães e gatos;

IV. De palestras educativas nas escolas municipais.

Art. 4º - Para a realização da Campanha “Dezembro Verde” poderão ser realizadas parcerias com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações não governamentais; empresas privadas e demais órgãos de interesse

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 5º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR JOÃO MILANI** e **VEREADOR PROFESSOR MARLON**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa conscientizar a população e combater os maus tratos e o abandono de animais.

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente e pela Lei de Crimes Ambientais que criminaliza os atos cruéis contra eles praticados. Contudo, o Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda.

Sabe-se que o número de animais abandonados geralmente cresce em virtude das viagens de fim de ano. Além dos abandonos recorrentes, ainda temos esse agravante e é necessário criar meios de reduzir esse abandono.

O mês de dezembro é marcado pela campanha Dezembro Verde de conscientização contra o abandono de animais, pois, como já citado, esse mês é marcado, infelizmente, pelo alto número de ocorrências do tipo, tendo em vista que, nessa época, algumas pessoas abandonam seus pets por conta das viagens de férias.

Outra ocorrência muito comum é adoção irresponsável, que se dá quando há arrependimento de levar o cão ou gato para a casa, ou quando o guardião não toma os devidos cuidados com veterinário.

Há ainda outros fatores que motivam o abandono dos companheiros de quatro patas, como ninhadas inesperadas, animais de grande porte para espaços pequenos, alteração do nível econômico ou desemprego do tutor, mudança de endereço, perda de interesse ou comportamento problemático do animal, alergia de algum membro da família, nascimento de um filho, internação ou morte do dono ou cuidador, entre outros.

Estima-se que no Brasil existam cerca de 30 milhões de animais abandonados, sendo 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães, o que compreende a quase 4% dos cães abandonados no mundo. Tal realidade se encontra presente também na cidade de Fazenda Rio Grande, com grande número de animais negligenciados.

O presente projeto possui o objetivo uma mudança de cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população sobre a crueldade que é o abandono de animais. Através desta campanha, conseguiremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação desta importante propositura.

Certo da aprovação do presente projeto, desde já agradeço.

JOÃO MILANI FILHO

Vereador João Milani

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2020.

MARLON ROBERTO FERREIRA

Vereador Prof. Marlon



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 25/2020
DE 08 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

14 h 51
Protocolo 228

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, no Município de Fazenda Rio Grande, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares.

§ 1º Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 181 (NARCO DENÚNCIA) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada e não terá custo para o denunciante, podendo ser feita de qualquer Município do Estado do Paraná, todos os dias da semana, funcionando 24 horas por dia.

§ 2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo, um minuto para exibição em cinemas e de dois minutos para os demais eventos.

§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos. Parágrafo único. O conteúdo dos vídeos educativos deverá ser previamente aprovado pelo órgão municipal que executa a prevenção sobre drogas.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I – Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – Uso indevido de medicamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

III – Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;

IV – Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;

V – A participação da família e da comunidade;

VI – Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;

VII – Divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art. 4º O responsável pelo evento que não cumprir com as disposições desta Lei estará sujeito à multa, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art 5º A fiscalização por meio do Setor de Fiscalização responsável pela expedição de alvará para a realização de eventos.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

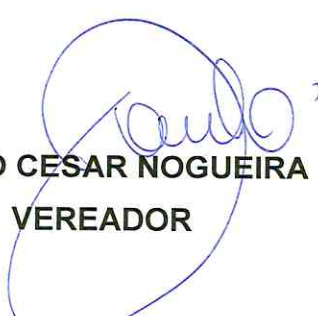


JUSTIFICATIVA

Esta proposição torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares com aglomeração de pessoas no Município de Fazenda Rio Grande. Sabe-se que há um enorme potencial de dependência química causada pelo uso de diversas substâncias e drogas em geral. E seu consumo não é apenas um caso de polícia. É responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, que tem o dever de resgatar a dignidade das pessoas dependentes e de investir no futuro de uma população promissora e capaz. O vício nas drogas não prejudica somente seus usuários. Ele afeta sua família e toda a comunidade. Independente de ser considerada lícita ou ilícita, o rol de prejuízos não deixa de ser enorme. A conscientização e a demonstração dos malefícios ajudarão a, possivelmente, reduzir o número de pessoas que fazem seu uso, e, principalmente, evitar que outras pessoas entrem para este mundo que não lhe será benéfico. Assim, o objetivo deste Projeto de Lei é ajudar no acesso à informação, na conscientização, prevenção e no combate às drogas, usando como veículo a exibição de vídeos educativos em locais onde há concentração de pessoas. Será uma ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas, bem como de informação sobre o número de telefone para denúncias, incentivando que esta prática torne-se mais comum.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.


PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI Nº 026/2020
DE 08 DE ABRIL DE 2020

08 ABR 2020

14 h 52
Protocolo 229

“Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Fazenda Rio Grande”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Fazenda Rio Grande, com os seguintes objetivos:

- I - Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão.
- II - Disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo e da inadimplência existente.
- III - Permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo.
- IV - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º O documento, eletrônico ou físico, expedido pela Secretaria Municipal responsável que sirva como guia de arrecadação do IPTU deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

- I - O valor total de arrecadação oriunda do tributo no município, bem como o percentual de inadimplência verificado no exercício anterior ao da expedição do documento.
- II - A informação da dívida existente para a referida inscrição imobiliária e as providências necessárias para a sua regularização.
- III - As instruções gerais relativas a prazos e condições para abertura de procedimento instituído para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Art. 3º As informações completas e pormenorizadas referidas no art. 2º desta Lei serão disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico a ser informado na guia de arrecadação do IPTU.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Parágrafo único. Também deverão constar no endereço eletrônico a que se refere o caput deste artigo as informações completas relativas à forma de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel, bem como os valores utilizados em cada uma das variáveis que o compõem, de maneira descritiva e de modo a permitir a compreensão do cálculo que resulta no montante final cobrado.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 abril de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*



JUSTIFICATIVA

O Projeto busca promover a transparência na administração pública tributária do município. Faz-se necessário ampliar os espaços de controle da cidadania em torno da cobrança dos tributos. Por essa razão, como premissa necessária para que o cidadão possa controlar os atos do Poder Público, exige-se uma administração tributária transparente.

Em linhas gerais, esta é a essência da Proposição ora submetida a esta Casa Legislativa: criar mecanismos para que haja transparência da administração tributária municipal.

Assim, propõe-se que sejam explicitados os valores arrecadados a título de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por bairro, as variáveis e os valores que compõem o cálculo total do tributo cobrado de cada contribuinte, bem como os meios legalmente previstos para a impugnação do lançamento.

Cabe ressaltar que não há que se falar em vício de iniciativa do presente projeto uma vez que a lei visa tão somente garantir ao administrado a oportunidade prática e facilitada de ter acesso ao quanto de IPTU deverá recolher pela propriedade do seu imóvel e, primordialmente, como a Fazenda Pública apurou o valor do tributo, bem como as demais informações que a administração pública tem obrigação de fornecer ao contribuinte. Portanto, o projeto de lei não diz onde, como e quando o administrador público deve gerir ou empreender.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.


PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 027/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA DESTINAÇÃO DE VALORES DE MULTAS DE TRÂNSITO NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência no site oficial do Município de Fazenda Rio Grande, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do DEPTRAN (Departamento de Trânsito).

Parágrafo único. A informação a ser divulgada deverá conter a área beneficiada para aplicar o recurso, conforme determina o Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada.

Art 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal a regulamentação dessa Lei.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

15 h 30
Protocolo 231

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe em estabelecer a obrigatoriedade da publicação mensal no site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, via Portal da Transparência, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas, tornando assim essas informações de domínio público, de forma específica e didática. A referida divulgação trata-se de gestão operacional quanto a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso à informação para o cidadão, podendo ser incluído do Portal da Transparência, nos moldes já existentes e sem gerar despesas ao poder público.

A proposta é que a população tenha acesso, com clareza, às informações sobre a gestão financeira ligada ao dinheiro recolhido através das multas de infrações de trânsito aplicadas em nossa cidade pelo (Departamento de Trânsito), colaborando para uma administração transparente e democrática.

É direito do cidadão ter pleno conhecimento dos valores arrecadados pela administração pública, bem como principalmente aonde serão aplicados esses recursos, conforme ART. 320 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO estabelece que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.


PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

Ofício nº 001 / 2020

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

À Presidência da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande,

Prezado Sr. Presidente.

O PARTIDO REPUBLICANOS -10 de Fazenda Rio Grande /PR, em nome de seu responsável abaixo assinado, pelo presente, indica ao presidente da Câmara de Vereadores deste município, o Vereador Dudu Santos como líder do Partido Republicanos, conforme normas regimentais desta casa de Leis.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações.

Atenciosamente,


Diego de Souza Gouveia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR
08 ABR 2020
11 h 47
Protocolo 226




Prezado,

Eu **JOSÉ VICENTE TUZI**, inscrito no CPF sob o nº 554.769.379-00, residente na Rua Salgueiro, n.º 551, Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, Paraná, venho por meio desta comunicar a Mesa Diretiva a minha desfiliação do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira e a filiação no PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, com fundamento na Lei nº 13.165/2015, que garantiu aos detentores de mandato eletivo em cargos proporcionais a possibilidade de trocar de partido nos 30 (trinta) dias anteriores ao último prazo para filiação. O intervalo para mudança de legenda também encontra respaldo no artigo 22-A, inciso III da Lei nº 9.096/1995 – Lei dos Partidos Políticos – e na Resolução TSE nº 23.606/2019, que trata do Calendário Eleitoral de 2020.

Desta maneira, conforme respaldado pelas legislações supramencionadas, nesse período é possível a troca de partido sem correr o risco de perder o mandato por infidelidade partidária.

Sem mais para o momento destaco meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE TUZI
Vereador de Fazenda Rio Grande/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

07 ABR 2020

09 h 49
Protocolo 2771




**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2020**

Ao décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência justificada do vereador Irmão José Miranda. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 1ª Sessão Extraordinária do 4º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 18 de março de 2020 às dez horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **Ordem do dia:** Mensagem de Veto nº 002/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 068/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marlon Roberto Ferreira), que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Parecer nº 002/2020 Ao Projeto de Lei nº 68/2019 O presente parecer tem por objeto o veto de nº 02/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de lei de nº 68/2019 que tem como súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre e dá outras providências. E No que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, opina-se pela rejeição do veto nº 02/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 inciso I alínea a do Regimento Interno, tendo em vista, a ausência de inconstitucionalidade da proposta legislativa em questão, assim como, ausência de documentação comprobatória. O É o nosso parecer. Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande 09 de março de 2020. Marco Antonio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Parecer nº 002/2020 referente a mensagem de veto 002/02020 está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Tivemos várias discussões ano passado na questão dos bares onde as pessoas estavam urinando em beira de Rua. Vereador Policial Batista trouxe algumas situações e para esses eventos a condição (inaudível) para esse projeto. Só que o Executivo gastou onze mil reais no final do ano com banheiros químicos, sem consulta da



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Câmara, por emergência para a Feira da Lua. Nós mandamos mais de cinquenta Projetos de Lei para aquela casa e ele não sancionou dos outros vereadores, quem sancionou foi o Presidente, falaram que perdeu o prazo que estudaram demais alguns Projetos de Lei. Não sei o que aconteceu esses estudo tão detalhado em Projetos de Lei que trazem benefício pro povo. Traz higiene para onde ter eventos, o Irmão José Miranda fez uma emenda para retirar as igrejas, peço a derrubada do veto e manter o Projeto de Lei essencial para a cidade. Projeto de Lei é viável para o Município, se gasta com tanta coisa como aluguéis, tá caindo beiral da construção desse Cras desativado, varias salas que poderia se atender ao público e se pagando em outros lugares. Parecer nº 002/2020 continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Tive meu primeiro projeto de 2017 vetado por gerar gastos que deveriam estar previstos no orçamento e ainda mais tendo quatro pré-candidatos a Prefeito aqui, temos de pensar os Projetos de Lei de acordo com a Lei Orçamentária Anual que se vira moda todo projeto de Vereador que decorre de despesas ser vetado pelo Prefeito, chegar aqui na Câmara de Vereadores e ser derrubado o veto, acredito que quem perde com isso é a população, e se derrubarmos escolas estaduais veto, usando de coerência, a partir de hoje temos de derrubar todos. não teria justificativa de vetar excelentes projetos dos vereadores. A procuradoria jurídica, em seu parecer diz: "A procuradoria jurídica não irá se manifestar sobre o mérito, cabendo aos nobres vereadores a competência para votar de acordo com as convicções pessoais década um". E agora em 2020 derrubamos o veto que traz a mesma justificativa, são dois pesos e duas medidas, vou respeitar a decisão, mas nesse ato quero me abster da votação. Parecer nº 02/2020 continua em discussão **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Quero apoiar o projeto do Vereador Professor Marlon, quero falar, falar aqui com todo o respeito Vereador Dudu, são projetos, lá no começo, tava no começo de uma gestão, aonde depois de quatro anos tem atitudes que o Prefeito já deveria ter tomado na cidade, hoje necessário. Então eu realmente apoio a derrubada do veto, além também nós temos um parecer da procuradoria nessa casa e defendendo a derrubada do veto. Então o Vereador Marlon tem meu apoio e com todo o respeito mesmo Vereador Dudu, mas o Executivo precisaria tá saindo daqui, aliás daqui tem saído muitas Leis, Projetos de Lei que temos colocado que não precisariam sair daqui. Já deveriam estar sendo feitos na cidade. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Em 2017 nós aqui animados, Vereador Dudu Santos animado com o projeto dele, me lembro muito bem que em 2017 falei para o senhor Vereador Dudu Santos para derrubarmos o veto, que falava de pessoas com autismo. Não quiseram porque a parceria de vocês era grande com o Prefeito, foi a seu pedido que não levantei pra derrubar o veto. Estou pedindo a derrubada do veto porque é um negócio sério. De higiene. Mas se paga 11 mil sem consultar a Câmara, direto o contrato, porque não vira Projeto de Lei pra ter licitação, pra coisa andar certa? Se pensamos na prioridade do Município sério, às vezes tem que existir. Se o Executivo é incompetente, desde 2017,



desculpe eu falar, alguns secretários não, tem que fazer a coisa acontecer por aqui, essa Câmara de Vereadores sempre trabalhou conversando antes, relevou algumas situações, igual essa do asfalto discutiu segunda feira, dinheiro parado há 7,8 anos perdido e dinheiro que era pra outro lugar vai ser usado. Igual falei do prédio aqui, quantos lugares tá tudo acabado! Os cara matando cobra, sei lá se inofensiva ou venenosa, porque não tão limpando, tem de fazer uma cobrança séria. Agradeço a procuradoria da Câmara Municipal e a CCJ que contribuíram. Parecer nº 02/2020 continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Racionalmente analisando a questão da inconstitucionalidade, conversei com o jurídico, mas tendo em vista o que aconteceu recentemente e fiz um agradecimento ao Presidente quando promulgou alguns projetos dessa casa, seguindo essa linha, agradeço aos esforços do Doutor Renan e Doutora Dayse em nos atender, sigo a linha do jurídico pela derrubada do veto. Parecer nº 02/2020 continua em discussão, Parecer nº 02/2020 está em votação, Parecer nº 02/2020 está aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Dudu Santos Mensagem de Veto nº 003/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 066/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marlon Roberto Ferreira), que: "Institui o Programa Municipal Biblioteca Itinerante - Caminhos da Sabedoria, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Parecer nº 003/2020 Ao Projeto de Lei nº 66/2019: O presente parecer tem por objeto o veto de nº 03/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de lei de nº 66/2019 que tem como; súmula: "Institui o Programa Municipal Biblioteca itinerante - Caminhos da Sabedoria, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências" no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, opina-se pela rejeição do veto nº 03/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 inciso I alínea a do Regimento Interno, tendo em vista, a, ausência de inconstitucionalidade da proposta legislativa em questão, - assim: como, ausência de documentação comprobatória. É o nosso parecer. Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande 09 de março, de 2020 Marco Antonio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Parecer nº 003/2020 está em discussão **O Vereador Professor Marlon discutiu** O Prefeito no veto diz que poderá estender para as escolas estaduais. É um Projeto de Lei que vai ajudar acultura e desenvolver o intelectual das pessoas, no ensino das crianças. Agradeço novamente a procuradora pela colocação, pelo pessoal do jurídico da Câmara. É um crime deixar de investir em conhecimento. No lugar de vetar, tinha de licitar e comprar livros pras escolas municipais. Parecer nº 003/2020 continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Não é uma frase do Professor Marlon que vai dizer que o Dudu Santos não apoia políticas de



cultura, o que vai dizer se ele apoia ou não é a sua história, nos últimos 12 anos, 8 no Poder Executivo e 4 deles aqui no Poder Legislativo. Um excelente projeto, e utilizando a palavra programa, fica mais claro o quanto era importante que estivesse com uma rubrica específica na Lei Orçamentária Anual. Minha posição de me abster é respeitar os Projetos de Lei de vocês e a procuradoria jurídica que faz um excelente trabalho. Na letra a da mensagem de veto, o planejamento de gastos com servidores ligados a essa proposta legislativa, já gira em torno de 140 mil reais, quem acompanha o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que hoje é Secretaria graças a esses 13 vereadores, sabe que melhorou muito graças às emendas que fizemos, mas ainda alguém da realidade do número de habitantes de nossa cidade. É um projeto que deve ser proposta dentro da Lei Orçamentária Anual, criando sua rubrica e deixando reservado o valor para que o projeto seja efetivamente realizado. Esse é o compromisso que assumo com a cultura. Também me abstenho. Parecer nº 003/2020 continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Se o Prefeito ouvisse os anseios da população e executasse seu próprio serviço não precisaria sair dessa Casa de Leis mais uma vez esses Projetos de Lei, então em relação à saúde, cuidado com as nossas crianças, se ouvisse os pais e as mães em relação à cultura, em relação à educação, nós realmente precisamos dar mais atenção. Realmente precisamos necessidade Vereador Marlon, na próxima gestão os vereadores que entrarem aqui façam os Projetos de Lei pra que de lá possa sair o que a população tem o anseio. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Não coloquei que você é contra a cultura Dudu Santos, pelo contrário. Se gasta 92 mil reais com uma roda gigante, você acha que vai gastar isso com dois funcionários, livros e um automóvel circulando, durante um ano? Parecer nº 003/2020 continua em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Se o secretário de cultura não tem uma lógica para seguir e destinar a cultura é mais que justo que os vereadores coloquem os projetos para gastar corretamente o dinheiro destinado a esse órgão. Parecer nº 003/2020 continua em discussão, Parecer nº 003/2020 está em votação, Parecer nº 003/2020 está aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Dudu Santos. Mensagem de Veto nº 004/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 082/2019, de autoria do Legislativo (Vereadores: Marlon Roberto Ferreira e Valdenir Batistella), que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para pedestres em frente a todas as instituições de ensino públicas, postos de saúde e hospital, localizadas no Município de Fazenda Rio Grande". Parecer nº 004/2020 Ao Projeto de Lei nº 82/2019: O presente parecer tem por objeto o veto de nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de lei de nº 82/2019 que tem como súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para pedestres em frente das as instituições de ensino público, postos de saúde e hospital,



localizados no Município de Fazenda Rio Grande” No que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, opina-se pela rejeição do veto nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo, Municipal, nos termos do artigo 43 inciso I alínea a do Regimento Interno, tendo em É vista, a ausência de inconstitucionalidade da proposta legislativa em questão, assim ' como, ausência de documentação comprobatória. É o nosso parecer. Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande 09 de março de 2020 Marco Antonio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro Parecer nº 004/2020 está em discussão **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Tem duas situações nesse projeto, uma é a mantida do veto, dando um prazo como a gente não pois essa verba destinada a lombadas elevadas na Lei Orçamentária Anual e o Prefeito pediu um prazo de um ano para fazer, como também a derrubada do veto e fazer uma emenda colocando o prazo para a execução. Eu mantenho o veto e faço outro com o prazo de 1 ano, como fiz em conjunto com o Professor Marlon se ele quiser a quebrada do veto e fazer a emenda fica a cargo de vocês. Parecer nº004/2020 continua em discussão **O Vereador Dudu Santos discutiu** Usando da mesma coerência dos demais projetos, aqui fica mais claro, o Vereador Valdenir Batistella confirmou isso, deveríamos ter confirmado esse recurso para esse ano, poderíamos ter colocado na Lei Orçamentária Anual. Tivemos a instalação da travessia elevada no colégio estadual Liria Nichelle, está programado a realização da travessia elevada também na frente Advogado Alexandre Escola Municipal Francisco Quirino Machado hoje. É uma política pública que já está em pratica. Novamente me abstenho. Parecer nº004/2020 continua em discussão **O Vereador Policial Batista discutiu** Lembro que o Paulinho, eu, pedimos algumas vezes um engenheiro de trânsito e não temos até hoje, fazendo o trabalho que é citado no veto. Vou discordar, pois esse trabalho infelizmente não aconteceu, e eu fui um dos vereadores que trabalhou pra que isso acontecesse, faço minha as palavras da Isabel, porque tinham coisas que não deveriam sair do Legislativo. E sigo o parecer do jurídico quanto a essa questão. **O Vereador Dudu Santos pediu aparte da palavra** Na última sexta foi homologado a questão das tintas, das travessias elevadas e também a empresa que faz o estudo técnico antes que seja aplicada essas situações. Assim como os outros é um excelente projeto, mas que já está sendo contemplado. **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Concordo com o Policial Batista, eu também vou votar pela derrubada do veto, a favor do parecer, respeitando também o parecer da procuradora da Câmara. Vereador Dudu, nessa Casa, esse projeto é mais um que não precisaria vir daqui, nós estamos aqui fazem três anos e antes disso ainda já estavam, acho que o Vereador Martuzi, Policial Batista, Paulo Cesar Nogueira fizeram vários requerimentos solicitando essas lombadas elevadas na frente dos lugares, isso é muito importante, nossa cidade não tem mobilidade, as ruas, planejamento meu Deus do céu nessa cidade como é que é, realmente isso já passou da hora, isso teria no começo da gestão, a cidade de 140 mil habitantes, hoje não tem



condições de andar na cidade 5h da tarde. Cidade nova que não tem 30 anos. Não poderia ter sido planejada, não pode ainda ser planejada, vai deixar crescer, virar esse caos, a situação é caótica e vai ficar pior, nos sabemos disso, as pessoas, eu tive reclamação de várias pessoas que só andam a pé na cidade. Nem as faixas são pintadas, não tem onde atravessar. Lá perto do Mufato, as pessoas ficam na Rua, não conseguem atravessar. Nas avenidas, não tá tendo condições, então tudo bem, não dá pra andar de bicicleta, não dá pra andar a pé, não tem como atravessar, na frente das escolas então essa situação, realmente, não precisaria sair do Legislativo, mas tem meu apoio Professor Marlon, porque infelizmente tem que sair daqui, isso é uma medida de emergência, uma questão de saúde para todas as crianças e pras mães, é o stress que existe na cidade. Então eu voto pela derrubada do veto, a favor do parecer, respeitando todos os vereadores nessa Casa que tem realmente uma coerência muito grande com relação a isso. Parecer nº 004/2020 continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Todos os projetos muito bons, mas que não acontecem. Concorde Vereador Valdenir Batistella que o Prefeito pediu um prazo para concluir, mas não é obrigado também e o estudo porque se não pode ser Bem em frente ao colégio, mas final, meio ou começo da quadra, também vou favorável ao parecer. **O Vereador Valdenir Batistella pediu aparte da palavra** Essas lombadas elevadas efetuadas na Rua Madagascar e em frente ao colégio Liria esta foi um pedido meu e do Vereador Paulo Cesar Nogueira, as da Madagascar venho pedindo já faz uns oito anos, quando entrei, fiquei muito nervoso de bater na porta de uma Secretaria e porta de outra e o pessoal dizer que não tinha verba. Aí conversando com ex-secretário me disse o caminho onde eu conseguiria verba para que fossem feitas, foi transferida da Secretaria de urbanismo para a Secretaria de Governo para empenho para a compra de material para execução. Foi feito o papel para a Secretaria Municipal de Urbanismo executar e responderam que a prioridade era asfalto. Como são meus últimos dias de mandato, vi um quadro que passaria em branco, não foi para3, sentou eu, o Rafael Campaner e o Beto Rocha, foi pra 13 elevadas. Consegui 50 mil reais, o dinheiro tem, já foi comprado material e licitado para uma empresa terceira porque o obras não tinha calendário para executar. Parecer nº 004/2020 continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Sou favorável ao parecer porque desde 2017 pedimos muitas vezes e porque só agora no final aparece isso? Moro em frente ao Décio Dossi e até não foi feita essa lombada. Vejo o perigo que é, passam em alta velocidade e as crias saem do colégio igual frango de granja, sem rumo. O Poder Público que somos nós também, temos de fiscalizar porque é uma vida que temos ali. Temos de decidir isso para o Município para executar essas coisas simples! O que estamos fazendo aqui? Meus pedidos do mandato inteiro foram arquivados. **A Vereadora Isabel Baran pediu aparte da palavra** Se nem a CIPA escolar que temos o projeto da CIPA escolar não é feita, nem o projeto Pai que também foi organizado uma coisa tão simples que não tem gasto na cidade, também não é feito, realmente precisamos



repensar algumas ações então sabe Vereador Professor Marlon, então e a lombada também, é uma proteção para o coletivo, quando a gente pensa na proteção do coletivo, a proteção das crianças. Das famílias temos de ter esse olhar. Precisamos que o Executivo comece a pensar um pouquinho mais, tá no final, mas dá tempo, ainda dá tempo, tem mais alguns meses não é Vereador Marlon? Outra coisa, lombadas elevadas, na frente dos postos de saúde, na frente das escolas, é o mínimo Vereador. Com todo o respeito, né, mas é tem de se derrubar o veto mesmo, que se programe, tantos projetos passaram por aqui e não foram executados, pedir mais um ano pra ele, os outros também nem precisavam de orçamento. Então é só realmente pra contribuir. Parecer nº 004/2020 continua em discussão **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Agradeço o trabalho do Jurídico dessa Câmara, é uma bandeira nossa, já fiz anteprojeto de Lei, requerimento, sobre elevados enfrente aos próprios públicos, isso que falamos sempre e agora esse Projeto de Lei veio pra dar certo já está sendo feito, é essencial. Já teria de ter sido feito. Tá saindo CMEI no Jardim Palmeiras, escola no Green Field e tem que elaborar, planejar e deixar prontas essas elevadas. Parecer nº 004/2020 continua em discussão **O Vereador Professor Marlon discutiu** Nós fizemos o projeto junto, Doutora Dayse ajudou a montar o projeto. Eu fiz um pedido em 2017 quando 3 crianças foram atropeladas enfrente ao Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira e o excelentíssimo professor de educação física prometeu que sairia o elevado. Deve sair agora na eleição. Batistella, o recurso ser transferido de uma Secretaria para a outra, poderiam ter feito antes, louvável tua atitude, mas o Prefeito pedir um ano, ele nem será mais Prefeito, não fez quase nada, só pagou bastante comissionado. O índice ficou estourado quase o mandato inteiro e tá no limite de pouca coisa. Unidade de Saúde de saúde é mulher com carrinho pra vacinar criança, nas escolas crianças e adolescentes, o Martuzi falou bem, a criança sai da escola sem olhar para nenhum lado. O Vereador Dudu Santos colocou que estão saindo alguns elevados. Porque teve que ser o projeto vetado pra começarem a fazer uma coisa que tinha que ter começado em 2017? Se tivesse saído 6 em frente a unidades de saúde, escolas municipais e CMEI's por semestre estaríamos acabando isso hoje. O que foi feito em 4 anos? Nós pré-candidatos ao Executivo e vocês Prefeitura candidatos ao Legislativo tem uma missão muito grande ano que vem que é enxugar o valor da máquina de pagamento de funcionários comissionados. Não temos dez % de nosso orçamento para obras no Município e a única maneira de fazer obras é enxugando a máquina pública em alguns setores. Parecer nº 004/2020 continua em discussão **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** de suma importância essas travessias elevadas, sabemos da demanda. Isso pode ser cobrado como medidas mitigadoras, temos diversos empreendimentos no urbanismo solicitando liberação, isso serve como sugestão. Pode se fazer o levantamento de quantas travessias até para cumprir esse projeto e o empreendimento que estiver para ser liberado coloque como medida mitigadora antes de ser liberado a execução das



travessias. **O Vereador Paulo Cesar Nogueira pediu aparte da palavra** Fui cobrado por motoristas que a cidade vai virar em elevado, respondi que para nós vereadores importa a segurança do cidadão. Parecer nº 004/2020 continua em discussão **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** No final do ano passado a mensagem de veto que não vem acompanhado de nenhum documento e talvez por isso o parecer da CCJ seja ainda mais embasado pela falta de documentos probatórios referentes ao Executivo que deveria ter mandado isso. No final do ano discutia-se e naquele momento com relação a isso se dividiu, com relação a vetos da Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, por questão de um milhão e duzentos mil reais. Eu dizia que a cidade tem superávit orçamentário, venceram e tem superávit de 12 milhões e falar que não tem dinheiro é bobagem, a Lei Orçamentária Anual pode ser mudada a qualquer momento, sempre foi assim, o Prefeito tem autonomia para fazer suas mudanças em até 20% da Lei Orçamentária Anual a qualquer tempo e passando disso tem de pedir autorização para a Câmara que sempre ajuda ajustar o necessário. Esse ano na apresentação das contas do terceiro quadrimestre, o secretário de administração deixou claro e não dá pra dizer que não tem recurso. O Vereador Valdenir Batistella fez uma fala do que falaram pra ele que se for assim pode demorar um ano, se for só um ano, esperamos desde que começou a cidade. É como falar em roçada, tem que ter cronograma. Emergencial é falta de planejamento. A segurança de nossas crianças é primordial. Parecer nº 004/2020 continua em discussão **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** Sou favorável não pelas duas lombadas elevadas que estão sendo construídas no Jardim Veneza, mas tem muito a ser feito na cidade. Em outubro eu questionava a Secretaria de finanças sobre um projeto que veio pra Câmara usando uma verba que não tinha no orçamento, eu falei para ela que deduzi termos superávit, questionei projeto, feitos emendas e retirado, naquela época eram quatro milhões e terminou o ano com doze milhões. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Apreendi com o Luiz Sergio Claudino e com muitos de vocês muita coisa aqui. O projeto foi feito em conjunto com o Vereador Valdenir Batistella, mas não fui chamado para discutir o veto, só chamaram o Valdenir Batistella. Eu senti nesses quatro Projetos de Lei como perseguição política, porque teve outros projetos também de outros senhores vereadores e Vereadora que também criaram gastos, eles não deram parecer, mandaram de volta para o Presidente da Casa promulgar. Parecer nº 004/2020 continua em discussão, Parecer nº 004/2020 está em votação, Parecer nº 004/2020 está aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Dudu Santos. Mensagem de veto nº 05, de 23 de janeiro de 2020. Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marco Antonio Marcondes Silva), que: "Institui a aplicação de teste de glicemia capilar em todas as crianças que forem atendidas nas unidades básicas de saúde (UBS), prontos socorros e



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

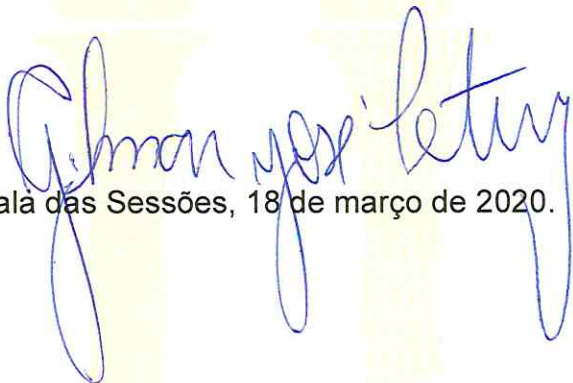
hospitais do Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências. Parecer nº 005/2020 Ao Projeto de Lei nº 73/2019: O presente parecer tem por objeto o veto de nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de lei de nº 073/2019 O presente parecer tem por objeto o veto de nº 05/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de lei de nº 73/2019 que tem como súmula: "Institui a aplicação de Teste de glicemia capilar em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos Socorros e Hospitais do Município de Fazenda Rio Grande e da outra providência No que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, opina-se pela rejeição do veto nº 05/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 43 inciso I alínea a do Regimento Interno, tendo em vista, a ausência de inconstitucionalidade da proposta legislativa em questão, assim como, ausência de documentação comprobatória. É o nosso parecer. Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande 09 de março de 2020 Marco Antonio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Parecer nº 005/2020 está em discussão **O Vereador Marcondes discutiu** Realmente me espanta esse argumento usado conosco que não tem dinheiro desde 2017 quando entramos aqui. As lombadas elevadas estamos pedindo há mais de três anos. Tem coisas que não tem tanta significância no orçamento do Município. Vamos fazer um pacto entre os vereadores de fazermos uma reforma administrativa, pra apontarmos para o Executivo como sobrar dinheiro pra ele. Tem secretarias que criamos aqui que nada fizeram, vamos acabar com essas secretarias, tem alguns cargos lá inchando a máquina pública, tem contratos que precisam ser revistos, não é possível, o IPTU sempre sobe, recebe mais impostos e o Município nunca tem dinheiro, não dá para entender. Há uma controversa aí. Registro minha indignação. O Parecer nº 005/2020 continua em discussão **O Vereador Dudu Santos discutiu** O único que falou em falta de dinheiro fui eu, mas talvez entendeu errado, minhas justificativas são da não inclusão da previsão no orçamento. Concordo com o Presidente Julinho Theodoro da falta do documento comprobatório, mas o principal documento é a Lei Orçamentária Anual e o Vereador tem conhecimento. Sabemos do superávit, mas ele só é no final do ano. O posicionamento do Professor Marlon sempre muito coerente e é a única oposição ferrenha que tivemos nos últimos quatro anos. Na pagina do Executivo tem agradecimentos pela realização de travessias elevadas, de roçada, mas existem essas contradições, um dia se agradece, no outro se bate. São excelentes projetos, mas projetos básicos, de execução, como diz nosso Presidente, somos a parte que legisla, não a parte que executa. Isso fica muito claro nos discursos do Presidente, que nossas discussões não vá pro lado da politicagem que discutamos políticas públicas. Parecer nº 005/2020 continua em discussão **O Vereador Policial Batista discutiu** Continuo com o parecer do jurídico quanto a essa questão. Nessa Casa existem algumas pretensões de pré-candidatura à Prefeitura. Vamos esquecer que aquela palavra que muitos usam "eu



quero estar do lado de quem vai ganhar” Às vezes nem sempre quem ganha está correto. Me coloco hoje na situação tanto do Legislativo, mas poderia estar no Executivo e existe (corte no áudio) pra se trabalhar, muitas vezes, hoje fazer oposição, com todo o respeito ao Marlon, acho que o Marlon não faz oposição, ele é bem justo naquilo que ele fala. Mas fica fácil, não estou defendendo gestor anterior, mas a Isabel Baran fez uma colocação bem legal aqui, esse Município não foi trabalhado nessa questão de mobilidade. Vemos muitas colocações, não é fácil administrar uma cidade em crescimento como Fazenda Rio Grande. E algum dos senhores aqui pode ser, vai ser com certeza aí o futuro Prefeito de Fazenda Rio Grande se seguir a orientação da cv, esta visão que estou tendo hoje, seguindo os pedidos dos vereadores. Pois o Vereador tá na ponta e sabe a realidade da população e se o Prefeito pegar os vereadores e trazer junto, trabalhar com as demandas dos vereadores com certeza será reeleito, porque os vereadores estão junto da população, o que essa gestão agora ficou devendo algumas situações. Se realmente questão política eu tenho que ser justo, desde o início da minha gestão aqui eu tenho sido imparcial, voto naquilo que acho que tá certo e voto contra o que acho que está errado, não mudei meu posicionamento e não vou fazer isso. O Dudu falou uma coisa interessante, pega na mão, abraça, mas nos últimos anos começa a virar a situação. Desde o início me posicionei de uma maneira e continuo tendo a mesma posição. Essa inconstância é muito perigoso na visão da população. Tem de se ter cuidado nas colocações, as palavras ditas não voltam mais. Parecer nº 005/2020 continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Eu não tenho nem adversário político, voto pela derrubada do veto. Quando falo faço pela questão política. Discutimos o Município, o bem estar das pessoas, não estamos por nós. Parecer nº 005/2020 continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Como será feito nos postos de saúde, seguindo o parecer da procuradoria, a gente segue também, (falha no áudio) critica muito a gestão, a falta de planejamento, a falta de gestão responsável, a falta de um olhar pra cidade, uma cidade nova que tudo realmente, todo mundo vindo, todo mundo olhando, todo mundo namorando, todo mundo elogiando, mas que precisa realmente de planejamento e execução dentro de cronogramas certos, realmente com bastante responsabilidade. **O Vereador Marcondes pediu aparte da palavra** Acho que essa coerência o Poder Executivo também tem que ter. Por estar em outro partido, não é por isso que o Prefeito vai vetar projetos bons pra cidade, a gestão precisa ter mais coerência que todos nós aqui. Vamos levar esses projetos para outros advogados para ver se têm inconstitucionalidade, aonde que o Prefeito prova que não tem orçamento. É mera opinião. Tem de ter coerência. Parecer nº 004/2020 continua em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Agradeço ao Marcondes por ter sido um parceirão e voto favorável pela quebra do veto. E agradeço a todos os vereadores que me instruíram. **O Vereador Dudu Santos pediu aparte da palavra** Me abstenho dessa votação. Parecer nº 005/2020 continua em discussão **O Vereador**



Julinho Theodoro discutiu Os argumentos são os mesmos (falha no áudio). Responsabilidade nas questões da Câmara, tanto nos Projetos de Lei que provavelmente vão pra lá e são jogados num canto e se perde o prazo de sancionar projeto, manter responsabilidade que está faltando. Nesses casos acharam motivo pra veto, mandaram, mas sem documentação comprobatória do que estavam tentando vetar, volta pra CCJ que analisou cumprindo com suas obrigações. Aproveitando a fala dos vereadores, que fugiu do tema, ser coerente, estar de um lado só, toda verdade única traz uma sensação errada, nenhum extremo está certo, todo bom planejamento deve ser mudado, ou melhorado, estar do lado certo ou não vai depender da opinião da população, não é porque um determinado colega Vereador está em outro partido que ele está errado, a população que fará as escolhas e quem deverá fazer as escolhas é a população. Que o povo sai vencedor indiferente de quem for o escolhido e que Deus ajude aplicativo escolher o melhor para a população. Parecer nº 005/2020 continua em discussão Parecer nº 005/2020 está em votação, Parecer nº 005/2020 está aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Dudu Santos. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.



Sala das Sessões, 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira e Paulo Eduardo Dos Santos. Com ausência justificada dos vereadores José Vicente Tuzi e Valdenir Batistella. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 5ª Sessão Ordinária do 4º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 23 de março de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes.

Expediente do dia: Projeto de Lei 001/2020 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Confere denominação cultural a via do Município conforme específica". Projeto de Lei nº002/2020 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)". Projeto de Lei nº003/2020 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Institui no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande o evento Amar é, conforme específica e confere outras providências". Projeto de Lei 004/2020 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Institui o Programa Pedal Fazenda no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica". Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020 de iniciativa da mesa Diretiva com a súmula: "Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19". **O Presidente solicita** A leitura do Projeto de Decreto Legislativo 001/2020 inteiro e também o Projeto de Decreto Legislativo 002/2020 incluso na pauta, já para deliberarmos em regime de urgência. **O Presidente solicita ao plenário votação em regime de urgência** O plenário aquiesce. **O secretário procede a leitura** Projeto de Decreto Legislativo 001/2020. O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países; Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020; Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional: Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos: Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores: Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 5157 de 17 de março de 2020 do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Decreta: Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR. Parágrafo único. As medidas de que trata este Decreto Legislativo vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR. Art. 2º Ficam mantidas as atividades das Sessões Plenárias, das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes. 81º As sessões ordinárias se realizarão sem a presença de público, sendo permitido apenas o acesso da imprensa antecipadamente cadastrada. 82º A solicitação de cadastramento será realizada pelo e-mail comunicacao@fazendariogrande.pr.leg.br, direcionado a Diretora de Comunicação da Câmara Municipal. Art. 3º Ficam suspensas as atividades internas de rotinas de assessoria legislativa dos Parlamentares: Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público, devendo o mesmo ser realizado pelos telefones 3627-1664 / 99274-9858. Parágrafo único. Os protocolos serão realizados, somente no período da manhã das 09h às 12h. Art. 5º As atividades administrativas da casa serão realizadas em sistema de revezamento dos servidores. 81º Fica suspenso o acesso do público externo às Sessões Plenárias, às reuniões de Comissões e aos demais eventos Parlamentares, bem como fica suspenso público externo o acesso à área restrita dos servidores e Parlamentares. 82º As Sessões Plenárias serão transmitidas ao vivo, como já acontece ordinariamente nas Sessões Plenárias. 83º Ficam suspensas nas dependências da Câmara Municipal as seguintes atividades; I- realização de eventos coletivos não relacionados às atividades previstas no artigo 2º; N II - audiências públicas; III - sessões solenes; IV - atividades de capacitação e treinamento 84º Fica suspensa a apresentação de requerimento de audiências públicas no âmbito das Comissões Parlamentares. 85º A Direção Administrativa e de comunicação, desta Casa Legislativa, tomarão as medidas necessárias para a veiculação das informações de prevenção e as atividades previstas no art. 3º e 4º desta lei. Art. 6º Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal os Parlamentares, servidores, profissionais de veículos de imprensa, autoridades e assessores de órgãos públicos, representantes de entidades civis legalmente constituídas e organizadas com atuação, no mínimo, em âmbito municipal, estagiários e terceirizados que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal. Art. 7º Os Parlamentares, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de infecção por COVID-19, devidamente comprovado, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, prorrogáveis por orientação médica. 81º A pessoa abrangida por este artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à: | - Presidência, no caso de Parlamentar; || - Direção Administrativa, no caso de servidor e colaborador, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, ao

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Departamento de Gestão de Pessoas ou ao fiscal do contrato, para as demais providências. 82º Sempre que possível, o afastamento de servidores e colaboradores dar-se-á sob o regime de teletrabalho, sendo registrado na sua efetividade, cabendo à Mesa Diretora, se necessário, editar norma para regular o disposto neste parágrafo, e a Direção Administrativa imediata o cumprimento de metas e níveis de produtividade por esta estabelecidos, sendo que: | - Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Direção Administrativa; I - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19; HI - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento. 3º Os Parlamentares, os servidores e os colaboradores que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato de acordo com o 1º. Art. 8º Ficam dispensados de comparecimento às sessões legislativas, as instalações e do ponto eletrônico deste Legislativo, em qualquer hipótese, os Agentes políticos e servidores com 50 (cinquenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-109. Art. 9º Aos Parlamentares e servidores que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto Legislativo, de países em que há transmissão comunitária do vírus do COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas: | - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, sendo dispensados das presenças em Plenário e reuniões de Comissão, no caso de Parlamentar, e do registro do ponto para os servidores. Art. 10º A Direção Administrativa deverá notificar as empresas prestadoras de serviços contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão: I - adotem os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto Legislativo; II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 Art. 11 A Presidência poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo. Art. 12 As ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto Legislativo sujeitam o autor a sanções administrativas. Art. 13 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2020. Julio Cesar De Lima Theodoro Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de sua Mesa Diretiva, apresenta a pretensa legislação, na qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana pelo coronavírus (covid-19) no âmbito da



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Câmara Municipal. Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal e seguindo orientação do Decreto Municipal, das secretarias Estadual e Municipal de Saúde para evitar a proliferação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades internas de assessoria legislativas, assim como, demais ações na área administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande — PR, a fim de evitar a proliferação deste vírus. Mesa Diretiva 20 de março de 2020 - Fazenda Rio Grande – PR. Julinho Theodoro Presidente; Luiz Sergio Claudino Vice-Presidente; Gilmar José Petry 1º secretário e Paulo Cesar Nogueira 2º secretário. Projeto de Decreto Legislativo 001/2020 está em votação em regime de urgência, Projeto de Decreto Legislativo 001/2020 está aprovado em regime de urgência. Decreto Legislativo nº 02/2020 De 23 de março de 2020 “Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19”. O Presidente Da Câmara Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países, Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020; Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional; Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos; Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores; Considerando as disposições dos Decretos Municipais de n.º 5157 de 17 de março de 2020 e n.º 5165 de 23 de março de 2020 do Município de Fazenda Rio Grande/PR. DECRETA: Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR. Art. 2º Fica suspensa a próxima sessão ordinária legislativa, que se realizaria no dia 30 de março de 2020, nas dependências desse Poder Legislativo. Art. 3º A Presidência poderá implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2020. Julio Cesar Ferreira De Lima Theodoro Presidente da Câmara Municipal. Justificativa A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de sua Mesa Diretiva, apresenta a pretensa legislação, na qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana



pelo coronavírus (covid-19) no âmbito da Câmara Municipal. Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal, e, seguindo orientações dos Decretos nacional, estadual e Municipal, assim como, orientações do Ministério e Secretarias de Saúde, objetivando evitar a proliferação do Coronavírus, fica suspensa a próxima sessão ordinária legislativa, que se realizaria no dia 30 de março de 2020, nas dependências desse Poder Legislativo, a fim de evitar a proliferação do coronavírus (covid-19) Mesa Diretiva 23 de março de 2020 - Fazenda Rio Grande — Paraná Julinho Theodoro Presidente; Luiz Sergio Claudino Vice-Presidente; Gilmar José Petry 1º secretário e Paulo Cesar Nogueira 2º secretário. **O Presidente solicita ao plenário votação em regime de urgência** O plenário aquiesce. Projeto de Decreto Legislativo 002/2020 está em votação em regime de urgência, Projeto de Decreto Legislativo 002/2020 está aprovado em regime de urgência. Projeto de Lei nº019/2020 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira com a súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias, empresas prestadoras de serviços públicos e órgãos que compõem a Administração Pública no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande”. Projeto de Lei nº020/2020 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro com a súmula: “Institui a Semana da Informação e palestras sobre doenças raras”. Ata da 4ª Sessão Ordinária de 2020, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata aprovada com voto contrário da Vereadora Isabel Baran. **Leitura das indicações:** Indicação nº047/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira “Indico a mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente realize recapeamento, calçamento com meio fio e paisagismo em toda extensão da Avenida Islândia, neste município”. Indicação nº048/2020 de autoria do Vereador Policial Batista “Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize, com a máxima urgência a pintura de todas as faixas de pedestres e travessias elevadas em toda extensão da Avenida Brasil, desde a Avenida Portugal até a Avenida Francisco Ferreira da Cruz, neste município, priorizando a travessia elevada existente na Avenida Brasil em frente ao número 1834, devido aos acidentes ocorridos no local”. Indicação nº049/2020 de autoria do Vereador Martuzi “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize manutenções na iluminação do parque multi eventos”. Indicação nº050/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize a limpeza de todos os terrenos baldios localizados na Rua José Custodio dos Santos, Loteamento Jardim Brasil, Município de Fazenda Rio Grande- PR”. Indicação nº051/2020 de autoria dos Vereadores Irmão José Miranda e José Vicente Tuzi “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize a instalação de uma travessia elevada na Rua José Custodio dos



Santos próximo a empresa BaseFort, Loteamento Jardim Brasil, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande- PR". Indicação nº052/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro "Indica que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que o mesmo através da secretaria competente realize obras de roçada e limpezas de terreno no bairro Green Field, ao longo na Rua Chapéu do Sol, a partir do número 167 até o final da mesma no terreno que julgar necessário". Indicação nº053/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino "Indico seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente, realize o patrolamento e ensaibramento de todas as ruas rurais deste município". Indicação nº054/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize o patrolamento e ensaibramento por toda a extensão da Estrada do Areal, localizada no Bairro Iguaçu, neste município". Indicação nº056/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry "Indico seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a Secretaria competente para que viabilize com urgência a implantação de uma travessia elevada na Rua Largo Amoreira, em frente à Escola Estadual Dr. Décio Dossi, Bairro Eucaliptos, neste Município". **Leitura dos Requerimentos:** Requerimento nº042/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente envie a esta Casa de Leis informações acerca das obras de pavimentação asfáltica da Rua Jardim Santarém, Rua Sérvia, Rua Gabão, Rua Etiópia, Rua Eritréia, Rua Cabo Verde, Avenida Estados Unidos, Rua Benin e Rua Congo, localizadas no Jardim Santarém Bairro Nações como: A) Se existe projeto para pavimentação asfáltica, construção de calçadas e colocação de meio fio; B) Em caso positivo dos questionamentos acima qual a data prevista para início e término das referidas obras; C) Qual empresa realizará estas obras; D) Qual valor será investido para realização destas obras; E) No caso de negativa dos questionamentos supracitados qual o prazo para elaboração do projeto, licitação e início das obras?". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº044/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido ofício a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), mas propriamente ao Centro de Distribuição Domiciliar (CDD) de Fazenda Rio Grande/PR com endereço a Rua: Farid Stephens Nº 237 que informe a esta Casa de Leis quais motivos os correios estão enfrentando para realizar o serviço de entrega de correspondência no loteamento Jardim Brasil, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** O pessoal do Jardim Brasil pediu ajuda para que recebam correspondência, também no tocante ao Tribunal de Contas. Se for algo que dependa do Poder Público estaremos falando com o Prefeito para providenciar algo que facilite para que o correio trabalhe. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº045/2020 de iniciativa do Vereador Dudu Santos "Requer seja oficiado o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei, que institui o programa de incentivo econômico, social, em combate a pandemia



corona vírus em Fazenda Rio Grande-PR, entre os incentivos: a) Prorrogação do vencimento das duas (2) primeiras parcelas do IPTU; b) Fornecimento de kit semanal da alimentação escolar nas escolas municipais; c) Proibição do corte de luz e água no Município de Fazenda Rio Grande; d) Isenção da taxa de lixo e iluminação pública para todos os contribuintes desse Município; e) Adiantamento do 13º para servidores Municipais; f) Fiscalização das farmácias, mercados e comércio em geral sobre o preço abusivo do álcool em gel e outros produtos de higiene”. Requerimento em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Nesse momento que passamos saúde algumas alternativas devem ser criadas, Como anteprojeto de Lei é regulamentado pelo Poder Executivo, não estaremos fazendo renúncia de receita, estaremos postergando o pagamento da primeira parcela e mantendo o pagamento até dia 10/04 com o desconto de 25%. Temos de pensar no planejamento orçamentário e que agora seja destinado à saúde do Município. Também não parar a agricultura familiar do nosso Município. Também encaminharemos requerimento aos representantes da Assembleia Legislativa, existe um decreto do Governador sobre esses dois assuntos, o adiantamento do 13º depende do orçamento do Município. Também sobre as providências aos preços abusivos, depois de aprovado podemos ver junto ao PROCON. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** o Vereador já fez observações quanto às prerrogativas do Estado e outras que são prerrogativas municipais, melhor pecar pelo excesso que deixar de fazer né. Quero fazer uma observação ao Artigo sexto deste anteprojeto de Lei que fala sobre o preço abusivo do álcool em gel e outros produtos de higiene, tem de se incluir alimentação que está um exagero, leite de 1, 2 reais foi pra 4 reais praticamente, é se aproveitar as circunstâncias para auferir lucros. Temos de repudiar, tinha que ser feito denuncia ao PROCON mesmo, já pedimos o órgão em Fazenda Rio Grande várias vezes e não aconteceu. Que consigamos que as pessoas responsáveis sejam responsabilizadas O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** la me abster, mas conversei com o Dudu Santos e tem muita coisa boa para o Município, tem de ver se nosso Prefeito vai colocar isso em regime de urgência, Sobre IPTU, os carnês já estão nas casas e diz bancos conveniados, mas não especifica quais são. Tinha um Projeto de Lei do Paulo Cesar Nogueira que pedia para notificar na capa e contra capa de algumas coisas. Até nos países ricos pessoas passam dificuldades. Kit escolar é essencial, as merendas vão vencer e a agricultura familiar precisam ser inseridas, taxa de lixo não deveria estar cobrando, iluminação pública também através do Governo Estadual, 13º se conseguir fazer para a maior parte desses servidores que ganham até dois salários mínimos primeiro, no abuso econômico divulgar o número do PROCON. O requerimento continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Tudo isso vai passar, mas até passar, muitas coisas ainda vão acontecer. Quero apoiar esse requerimento e contribuir até falando do projeto com relação ao PROCON, ao mercado, fomos em alguns mercados para contribuir com algumas pessoas que estavam precisando e que não poderiam até e nesse momento precisamos cuidar dos nossos idosos, das nossas famílias, o máximo, nós mulheres temos feito muitas correntes de oração, acho que é o momento de não só aqui como legisladora, é momento de olhar as Leis



né e realmente olhar a cidade com carinho e esse cuidado, nesse momento onde nós realmente precisamos estar a postos pra qualquer tipo de decisão e a importância de nós estarmos aqui a disposição de toda aplicativo, mas também estarmos de joelhos no chão e estarmos buscando de Deus, numa só fé, num só espírito buscando nessa luta invisível e realmente quem manda no invisível. E pra que tudo isso e qual é a lição que vamos tirar de tudo isso e por enquanto nos unirmos em amor olhando pelo próximo nas nossas casas. Mas falando do requerimento Vereador, tem até um Projeto de Lei que eu coloquei a respeito do PROCON que é a disponibilização municipal de defesa do consumidor, de grande importância se nós tivéssemos aqui já o Conselho nós poderíamos estar utilizando agora, foi é, acho que tá na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e retornou pra nós, mas é muito importante que a Prefeitura realmente coloque em ação, a coordenadoria municipal de defesa do consumidor, aqui, também condecoro, que a Prefeitura também coloque em ação, aqui dar uma olhada nisso porque realmente na nossa cidade preços abusivos nos mercados nas farmácias, nos lugares, produtos de higiene, também alimentação, água alguns lugares, gás em alguns lugares então precisaria olhar geral toda essa situação, é hora de olharmos por nossos lares, nossas famílias porque a gente se preocupa com a saúde em primeiro lugar, mas daí também com o alimento, com o que vai ter daqui a pouco e nas famílias nós temos conversado com os nossos maridos, filhos e tudo mais e temos ficado preocupados. Se puder levar, Dudu Santos, essa situação pro Prefeito que teu requerimento é muito importante nesse momento. O requerimento continua em discussão, rerequerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº046/2020 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente, para que informe a essa casa de leis se houve alguma atuação no que se refere às indicações a seguir mencionadas nº08/2017, nº09/2017, nº215/2019 e nº255/2019, todos referentes à melhoria da saúde, educação e segurança dos moradores dos loteamentos Green Portugal e Jardim Palmeiras, neste município". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº048/2020 de iniciativa dos Vereadores Julinho Theodoro, Gilmar Petry, Serjão, Paulo Cesar Nogueira e Irmão José Miranda "Requerem seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal pleiteando que o mesmo tome, em caráter de urgência, as providências necessárias para adotar medidas de contingenciamento de gastos preferencialmente nas Secretarias de Cultura e Turismo, de Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Econômico, de Educação e de Governo, tendo em vista uma possível queda na arrecadação e de repasses, bem como para assim poder direcionar maiores recursos para a Secretaria de Saúde promover ações de prevenção e combate ao corona vírus". Requerimento em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Esse requerimento se deu através de uma reunião onde a Mesa diretiva estava para deliberar sobre os decretos e acontecimentos dos últimos dias, discutimos estado de calamidade, de emergência onde o Prefeito decretou, vendo essa questão emergencial de saúde pública e em consonância com a constituição e o que vimos em outros poderes e esferas, o contingenciamento de recursos



vem de encontro às necessidades. Nesses primeiros meses tivemos a informação de que teríamos um superávit de 40 milhões de reais, porém temos de prever e sermos inteligentes, pois hoje sabemos que a Secretaria Municipal de Saúde tem orçamento suficiente para trabalhar com suas demandas, o problema maior não é nem ter o dinheiro, é ter os produtos/insumos para ser comprados máscara, álcool gel e decidimos fazer esse requerimento ao Prefeito e cabe outras secretarias, a decisão é do Prefeito para ver onde cortar e onde deve continuar. Tudo o que esta acontecendo, pedidos de IPTU e outros, teremos uma queda na arrecadação, também queda na avaliação dos imóveis, não só do Município, mas a nível nacional, a planta genérica também é momento de repensar e avaliar que a queda nos imóveis vai ser drástica também. Talvez até baixando o IPTU, conforme foi feito naquele momento, com uma empresa fazendo e verificando tudo isso, pra não ficar de politicagem, mas da forma mais correta possível. Temos um Plano de Cargos e Salários que achamos que seria o momento de discutir, de resolver, mas as tendências demonstram outras coisas. Temos de ter a responsabilidade de olhar no olho do contribuinte e dizer a verdade, cuidar com o pânico e encarar as questões industriais e comerciais com responsabilidade. Hoje passei na saúde, a parte administrativa está tentando comprar, mas as empresas não conseguem entregar prontamente o produto que está em falta. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Eu queria assinar junto, mas sua fala esclareceu, partiu da mesa diretiva. Como falou nessa hora temos de esquecer as brigas partidárias e ver o bem da sociedade. Estamos aqui pra isso. O Prefeito poderia também participar conosco. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** O Presidente tocou em dois assuntos pertinentes, semana passada discutimos dois projetos referenciando o superávit e o momento que o País vive, em menos de cinco dias depois temos que ter outro pensamento, temos um documento dizendo que se pode tirar orçamento de secretarias. É esse o momento, e como o Marlon falou, em prol da população. Também a responsabilidade do próximo gestor agora aumenta muito mais com a questão da reforma administrativa e nós vereadores teremos de votar o Plano Plurianual e é aí que vamos direcionar a cidade nos próximos quatro anos e são questões que fazem com que todos percebam a necessidade de uma eleição que não dependa de recurso público, de recurso eleitoral. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Recursos para a saúde tem de ser direcionado para a saúde, são várias secretarias que não são prioridade no momento, não que não tenham importância, mas, por exemplo, temos ambulâncias, mas faltam motoristas, de repente possam ser remanejados motoristas, questões que podem ser feitas. O povo no momento pede que toda e qualquer demanda seja direcionada para área de saúde. O requerimento vem em boa hora. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº049/2020 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, envie a esta casa de leis, relatório técnico, de modo a justificar o custo final da



obra Escola Municipal Lucélia Aparecida Scheffer, código de intervenção nº 12284-1-2016, que resultou em um valor próximo de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) acima do valor previsto, sendo o valor estimado R\$ 5.786.718,12 e o valor total empenhado ao final da obra R\$ 7.183.512,67 e também o significativo atraso na conclusão da mesma, que foi de 915 dias (2,5 anos) ou seja 735 dias acima do prazo previsto, 180 dias. Requer ainda: a) Cópia de todas as medições bem como do termo de conclusão; b) Relação contendo o número de cada um dos empenhos, valor e data do efetivo pagamento; e c) Cópia dos comprovantes de pagamento". Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Podem ver que a obra da escola excedeu em dois milhões, para ter uma ideia, mesma coisa que construir mais oito salas de aula e o projeto não teve nenhuma alteração pelo que vi lá, por isso estou pedindo explicação da escola, é uma benfeitoria para o bairro, mas dois milhões é muito. O tempo passado, esse dinheiro poderia ser usado em Unidade de Pronto Atendimento, unidades de saúde, CMEI's, pela metragem, em comparação, a reforma da Câmara hoje daria pra fazer 8 salas de aula em cima, seis em baixo, quase um colégio inteiro. Aqui está um exemplo de uma obra pública criada a tempo, a Havan, em menos de oito meses, Muffato Max em menos de um ano, temos o exemplo na casa, acompanhamos o contrato. E se for preciso o Presidente paralisa a obra e repassa dinheiro pra saúde. A maior parte dos requerimentos vem sem resposta convincente, quando é coisa boa alguns recebem a resposta completa, mas normalmente não vem, como a que veio um mapa sem qualquer explicação. Porque esses dois milhões a mais gastos? (falha na gravação) O requerimento continua em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** Me preocupa o fato de um aditivo ser no máximo de 25%, se a obra era cinco milhões, o aditivo de dois milhões representa 40%, nos deixa preocupados mesmo. **O Presidente informou** São mais de 10 milhões de reais que a Câmara Municipal deixou de gastar, através do limite e já deixa diretamente no orçamento municipal. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 050/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a Secretaria competente para que informe a esta Casa de Leis, a viabilidade de isentar a cobrança de juros, multas e correções monetárias sobre os tributos municipais que não sejam adimplidos na data determinada, assim como, manter os descontos previstos em lei. Ainda, que seja estendido o prazo para solicitação do desconto de 10% sobre o IPTU 2020 concedido aos comerciantes e prestadores de serviços". Requerimento em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** A mesma linha de raciocínio do anteprojeto de Lei do Dudu Santos, sobre a primeira parcela do IPTU, no entanto, já encerrou o atendimento ao público e muitas empresas não tem como protocolar agora o pedido do 10 % por estar fechado, não sabemos também se vai ser postergado e segunda situação, sem comércio, sem dinheiro na praça não tem como o comércio, honrar seus compromissos, assim como taxa de alvará vencendo esse mês, coisas que acarretam aos comerciantes, assim como os cidadãos de Fazenda Rio Grande de um modo geral. Peço para chamar atenção do Poder Executivo, pois a nível federal várias medidas estão sendo tomadas, como hoje



vi a não necessidade de recolhimento do FGTS que será cobrada a partir de mês determinado e será parcelado em 6x, acredito que o Município também nessa mesma esteira possa começar desde já estudar alguns meios pra que antes do parcelamento do IPTU e que sejam cobrado multas e juros, pois acaba acarretando mais ainda, a dificuldade dos nossos comerciantes. O requerimento continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Nos preocupamos com esta crise não só em Fazenda Rio Grande, mas em nível de Estado e federal, o mundo sofre e tende a piorar. Pensamos em comércio aberto, mas daqui uns dias as pessoas não tem dinheiro para comprar. Temos de torcer para que nosso Prefeito também tome as atitudes necessárias, mercados abusando realmente dos preços, infelizmente não podemos fazer nada, apenas cobrar a ligação do PROCON pra que tomem as medidas necessárias. Temos de se unir cada vez mais para ajudar a população de alguma maneira. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** A gente podia requerer pra mudar o parcelamento do IPTU, que é feito em 3x para até 10 vezes até dezembro. Pro dinheiro ser pingado, mensalmente para não ter um valor tão alto. Quem tem acesso, o Dudu Santos, Gilmar, sugerir ao Prefeito que mande um Projeto de Lei mudando o parcelamento do IPTU para ajudar a população. Falcão hoje na Prefeitura pode sugerir lá. Além do PROCON, temos uma procuradoria, a denuncia pode ser encaminhada por vídeo. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** A crise econômica que vai assolar nosso País vai ser até maior que a crise do corona vírus. Quero propor aqui que sugeríamos medidas pra ajuda de pequenos e médios empresários, empregados a não perderem seus empregos, infelizmente as duas partes vão ter que ceder um pouco. É hora de pensar com responsabilidade, sem populismo, de que forma podemos auxiliar nisso o Poder Público é essencial nesse processo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. **Inscritos na Tribuna Livre** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** O Batistella não está presente por seus problemas de saúde e seria a última sessão dele, pois o Rafael Campaner está retornando e desejo que o Valdenir Batistella continue sendo essa pessoa autêntica como foi comigo aqui na Câmara. Derrubamos os vetos dos banheiros químicos, dia 16 sexta feira o Prefeito destinou 44 mil reais para banheiros químicos, mais uma incoerência. Outro item, desbloqueie a imprensa que ele bloqueou na Prefeitura, acho que ele deveria desbloquear e deixar a imprensa local divulgar o que está sendo feito. Semana passada deixaram a população em pânico, sendo que ainda não tem nenhum caso confirmado em Fazenda Rio Grande até o momento, esperamos que continue assim, que as pessoas fiquem em casa. Acho que tomaram uma postura, colocaram um médico só para falar, importante. Como falamos do PROCON, a outra forma de denúncia o Isleife me passou e já falei. Vamos usar nossas redes sociais para divulgar pro povo ficar em casa. **O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** É momento de ter calma, agir com sabedoria sem desespero, cremos que venceremos essa luta. Lutar junto, cooperar com os decretos, graças a Deus em Fazenda Rio Grande hoje não temos nenhum caso comprovado só suspeitos, mas é momento de estarmos alertas e seguindo as regras evitar consequências terríveis. Como representante do povo evangélico gostaria de

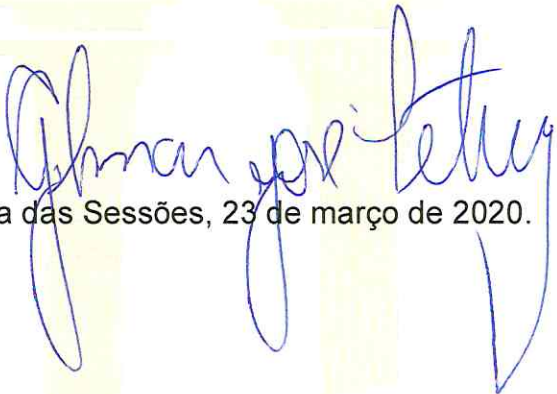


fazer um apelo aos pastores que continuem com suas igrejas fechadas, para preservar nossos fiéis. Importante que todos se conscientizem, coloquem o povo pra orar em suas casas, temos o costume de quartas, sábados e domingos estarmos reunidos nas igrejas, mas temos de entender que é momento de culto doméstico, isso vale para todos nós evangélicos cristãos. Falamos sobre abuso de preços, dou um Conselho para a população de Fazenda Rio Grande, procure o PROCON e outros órgãos. Aconselho aos donos de mercado que também não comprem a preço alto, fiquem sem o produto e não de lucro para o distribuidor. Um amigo dono de farmácia que vendia álcool gel por 14 reais recebeu um pedido lhe cobrando 38 reais pelo mesmo produto, ele devolveu cancelando a nota. **O Vereador Julinho Theodoro com a palavra** Vivemos um momento onde ninguém sabe o que vai acontecer, é tudo novo, as questões emergenciais, muito se fala na história, como a gripe espanhola, que foi a pior da história. E tantas outras crises, mas não uma crise tão difícil, sabemos o que pode ser feito, mas não sabemos o que podemos fazer, até onde vai, até onde podemos ir, devemos ou não acreditar nos países que originaram, que mais passaram por essa catástrofe que é esse corona vírus. Existem muitas fake news, acha-se até que é a terceira guerra mundial, tem muita informação desencontrada. Cuidem de seus familiares, de nossos idosos, temos de deixar o egoísmo de lado e pensar em ajudar as pessoas, ser útil num momento difícil, infelizmente nem todos pensam assim, temos de estar passando o número do PROCON, 0800411512 e o 32231512. Estamos chegando um momento que pode ter dinheiro no bolso, mas não tem saúde. Não pode sair de casa, não ter o alimento pra comprar, isso é bíblico, se teu vizinho pegar pode transmitir pra tua família, da mesma forma você pode levar pra quem você ama a desgraça, o corona vírus. Temos que procurar ser sensatos o máximo possível, coerentes e manter a sanidade mental, já tem muitos casos de pessoas com problemas psicológicos dentro da casa, e temos que ter saúde, aporte financeiro, água, luz. E tá só começando, precisamos manter a calma, com o mínimo de baixas possível. Pelo que vemos pelos outros países, são enúmeras baixas, torcer e cuidar para que nossas famílias e amigos passem por esse momento e sair disso o mais breve possível. Precisamos estar mais unidos, pois nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos. **O Vereador Dudu Santos com a palavra** Parabenizo e agradeço pelos profissionais de saúde do nosso Município, Estado e País, também nossos agentes de segurança que nesse último final de semana tiveram muito trabalho. Repito a fala do Professor Marlon e também do Presidente, é um momento difícil, precisamos pensar e agir não só nesse momento difícil, mas que no futuro tenhamos dias melhores. Essas ações que apresentamos hoje também está sendo discutida na Câmara Municipal de Campina grande do sul, através do professor Anderson Machado, também na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, protocolamos o Projeto de Lei questionado positivamente por alguns, negativamente por outros. Porque o recurso público tem que financiar campanha eleitoral, é sim nesse momento difícil nós precisamos cada dia mais fortalecer esse debate. É necessário um fundo eleitoral bilionário financie as campanhas eleitorais? Será que não é mais justo e humanitário que as campanhas sejam integralmente democráticas? Pelo trabalho que o agente político realiza, pelo que ele apresenta para a



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

comunidade. Então sim, nosso objetivo foi alcançado. Um dos artigos do projeto, diz sobre a divulgação e do engajamento de todas as Câmaras de Vereadores, somos legisladores, assim como o Congresso Nacional, precisamos do engajamento não só da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, mas que sirva de exemplo para todas as Câmaras de Vereadores do Paraná, já serviu de exemplo à nossa UVEPAR, que bom que tivemos pronunciamento de deputados federais que são os principais responsáveis por essa mudança, cito o deputado federal Toninho Wandscheer que já se posicionou sobre o assunto, o deputado federal Luizão Goulart também. Nesse momento difícil temos sim de debater, que se estivermos repetindo copa do mundo e olimpíadas, essas ações tinham de deixar um legado, infelizmente não deixaram. À nível municipal, de enxugamento da máquina pública, de muita responsabilidade, do Plano Plurianual de muita responsabilidade nossos próximos concursos, na análise necessidade de nossas carreiras que foram assinadas lá em 2013 e acabaram mesmo no superávit que a todo ano comentamos inexecutável, aqui nessa cidade, essa e outras ações serão de muito aprendizado nesse momento difícil que o País vive, mas com muita fé. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.


Sala das Sessões, 23 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 055/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize em caráter de urgência, o corte de até 50% dos salários dos agentes políticos deste município, incluindo vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, destinando esse recurso enquanto necessário no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, para investimento no combate contra o Coronavírus (COVID-19).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação mediante a preocupação deste vereador, para levantar recursos necessários com a finalidade da ampliação da estrutura no combate contra o Coronavírus (COVID-19) dentro do nosso município. O momento é de todos os seguimentos da sociedade se unir e se solidarizar com a preservação da saúde das pessoas.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2020.


Marco Marcondes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

26 MAR 2020

10 h 52
Protocolo 189




CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 059/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

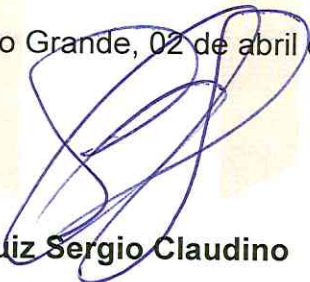
INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, realize a roçada e limpeza dos terrenos baldios do Bairro Jardim Veneza e localidades do Jardim Colonial e São Sebastião.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista o pedido dos moradores, pois os terrenos encontram-se em situação precária com muito mato alto e bastante lixo acumulado. Analisando tamanha necessidade de manter a limpeza em prioridade, pelo fato do acúmulo de água podendo virar criadouro de mosquitos que transmitem doenças, assim como, outros insetos e animais peçonhentos que trazem riscos aos moradores locais.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2020.


Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE / PR

03 ABR 2020

10 h 44

Protocolo

207



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 63/2020

O Vereador Policial Batista que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, providencie com a máxima urgência o desassoreamento em toda extensão do córrego entre a Avenida das Indústrias e Avenida Estados Unidos, bem como seja realizada a limpeza no entorno do mesmo, priorizando o trecho entre a Avenida Venezuela e Avenida Paraguai.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem o objetivo solicitar a realização destes serviços que se fazem muito necessários devido as más condições do córrego.

Ressalto ainda que há grande chance de ocorrer enchente nestes pontos devido ao assoreamento, o que poderá causar grande prejuízo material sem mencionar os riscos à saúde de nossa população.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2020.



Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

08 h 51
Protocolo 218



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 64/2020

O Vereador JOSE VICENTE TUZI, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete em plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize limpeza nos terrenos baldios situados no bairro Eucaliptos em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista o grande número de terrenos baldios com entulhos e galhos de árvores no referido Bairro. Com esta benfeitoria irá trazer mais conforto e qualidade de vida aos munícipes Fazendenses.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2020.

JOSÉ VICENTE TUZI – (MARTUZI)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

11 h 21
Protocolo 225



INDICAÇÃO Nº 065/2020

O vereador **Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, realize a **vistoria/fiscalização**, a fim de identificar o(s) responsável (eis) pelo despejo irregular de esgoto, ao final da **Avenida Paraguai**, localizada no **Bairro Nações**, neste município. Solicita-se ainda que as devidas providências sejam tomadas no sentido de aplicar as penalidades previstas em lei de modo a impedir a continuidade deste crime ambiental, bem como exigir a devidas medidas corretivas.

* **Fotos em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois após denúncia recebida, estivemos no local, onde constatamos o despejo irregular de esgoto em área de mata, onde existe um córrego. Trata-se de "crime ambiental" com as consequências já conhecidas, como mau cheiro, proliferação de ratos e outras pragas urbanas, e mais gravemente riscos à saúde dos moradores locais. Segundo os relatos, o esgoto das casas e Condomínio localizados na Rua Coréia, também são despejados neste córrego. Conforme as fotos em anexo, a situação se agrava quando ocorre chuvas de grande porte, o que com a troca da estação, pode ocorrer a qualquer momento. É importante salientar que observamos que o sistema de manilhamento de grande porte, encontra-se quebrado, o que facilita o despejo de resíduos no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

Protocolo

11 h 08
222

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2020.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





08 ABR 2020

INDICAÇÃO Nº 066/2020

11 h 07
Protocolo 221
J

Os vereadores **JOÃO MILANI** e **PROFESSOR MARLON**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, providencie a colocação de placas educativas em pontos estratégicos do município, priorizando a área rural, com a seguinte mensagem:

**ABANDONAR ANIMAL É CRIME
DENUNCIE**

As placas deverão conter menção à legislação pertinente bem como os canais aptos a receberem denúncias de maus tratos à animais.

Lei Federal 9.605/98, Art. 32 - Pena de detenção de 3 meses a um ano e multa.

Lei Municipal 1.306/19, Art. 5º - Multa no valor de R\$ 2.000,00 por animal abandonado.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em razão do crescente número de animais abandonados no município de Fazenda Rio Grande, que embora seja de conhecimento de todos, não identificamos ações efetivas por parte do poder executivo municipal visando coibir tal prática. Os descartes acontecem em praças, estradas, ruas e outros locais diversos, e em nosso município tem-se percebido maior incidência nas áreas rurais, pois apresentam maior facilidade para que os transgressores não sejam punidos.

Os animais criados em ambiente doméstico, acostumados a receber cuidados de humanos, não estão preparados para viver por conta própria. Eles terão dificuldades de encontrar alimentos e local apropriado para se abrigar do frio, da chuva e dos possíveis perigos que as ruas oferecem. Além disso, o abandono de animais também pode trazer problemas para a saúde pública. Animais em situação de abandono ficam expostos a doenças, passíveis de serem transmitidas para humanos ou para outros animais.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2020.

JOÃO MILANI FILHO
Vereador João Milani

MARLON ROBERTO FERREIRA
Vereador Prof. Marlon



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

09 ABR 2020

INDICAÇÃO Nº 067/2020

10 h 13
Protocolo 2331

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

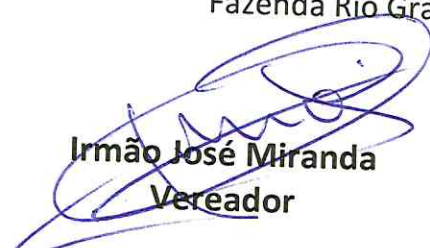
Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize.

- A) A roçada, entre os números 614 aos 492 na Rua Abacateiro e também o desassoreamento do córrego entre as Ruas Pessegueiro e Abacateiro no Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande- PR.
- B) Se instale uma academia ao livre na mesma localização, juntamente com a arborização do local.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador ao ser procurado pelos moradores da região que solicitam com urgência a roçada devido a grande proliferação de animais peçonhentos que estão invadindo suas casas e também o desassoreamento do córrego pelo acúmulo de vários detritos e muitos galhos de árvores, incluindo também a instalação de uma academia ao ar livre a fim de que as famílias desfrutem de momentos de lazer.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2020.


Irmão José Miranda
Vereador



INDICAÇÃO Nº 68/2020

O Vereador **Dudu Santos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente, estude a possibilidade de instalar uma travessia elevada, juntamente com a pintura de faixas e placas de sinalização adequadas, na Rua Cesar Carelli - Pioneiros Fazenda Rio Grande - Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa indicação, tendo em vista que vai garantir segurança aos pedestres que ali circulam. Nunca é demais salientar que a preocupação com o bem estar dos Cidadãos é um sinal de uma administração responsável e preocupada com o bem comum.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

DUDU SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº069 /2020

O vereador Paulo Cesar Nogueira que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize mutirão de limpeza com retirada de lixo no Jardim Santarém, mais precisamente nas imediações do Condomínio Nações Unidas, no Bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a limpeza com a retirada de entulhos e do lixo acumulado, para evitar incidentes e proliferação de pragas nessa região.

(fotos anexo)

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

14 h 51
Protocolo 027
J





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 070/2020

O Vereador Julinho Theodoro abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

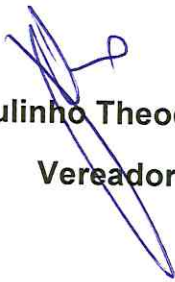
INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para através que da secretaria competente, a possibilidade de viabilidade de instalação das câmeras de monitoramento nas entradas e saída no Município de Fazenda Rio Grande tanto vindo quanto indo.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação faz-se necessária devido o aumento populacional no município de Fazenda Rio Grande, as instalações são necessárias para identificações de placas de veículos em nosso município.

Fazenda Rio Grande 09, de abril de 2020.


Julinho Theodoro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

09 ABR 2020

11 h 53
Protocolo 037




CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº054/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício a empresa Inova Ambiental, para que informe a esta Casa de Leis, se há possibilidade de realizar a coleta de lixo na Rua José Oderico Quirino, nas proximidades do Bairro Jardim Veneza, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, tendo em vista o pedido dos moradores desta localidade, sendo que eles ainda não usam deste serviço e ali residem vários moradores, tendo também idosos que por fim, acabam fazendo descarte irregular de alguns resíduos, trazendo prejuízos ao meio ambiente e riscos a saúde. Analisando a situação vemos tamanha importância de se realizar a coleta de lixo nesta rua.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2020.

Luiz Sergio Claudino
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

03 ABR 2020

10 h 44

Protocolo 208



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 58/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, desenvolva ações visando coibir a prática de preços abusivos em produtos essenciais tais como alimentos, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) voltados a área da saúde, produtos de higiene, limpeza e afins no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo coibir a pratica de preços abusivos em produtos essenciais em nosso município neste momento de calamidade epidemiológica e financeira, pois muitas famílias já sentem os efeitos econômicos com a redução de renda familiar.

Cumpre registrar que com a adoção de medidas visando o congelamento dos preços destes produtos iremos garantir o mínimo necessário para que nossa população enfrente este momento tão difícil com um pouco mais de dignidade.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2020.

Policial Batista

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2020

08 h 52
Protocolo 219



REQUERIMENTO N° 059/2020

08 ABR 2020

11 h 09
Protocolo 223

O Vereador Marlon Roberto Ferreira que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o **Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, envie a esta Casa de Leis, informações relativas a Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº **32/2020**, cujo objeto é: “Dispensa de licitação **Emergencial** para aquisição de notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, no valor de **R\$ 109.975,00** (Cento e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), como segue:

- a) Cópia da “cotação” conforme dispõe o artigo 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93;
- b) Cópia da Nota Fiscal de compra, emitida pela empresa fornecedora M.I. Equipamentos Eletrônicos;
- c) Justificativa para a quantidade adquirida, ou seja 25 notebooks, onde deverá constar o nome do servidor, número de matrícula, cargo e secretaria na qual está lotado;
- d) Justificativa para opção por aquisição e não locação, haja visto estar evidenciado a **necessidade provisória** e não permanente, conforme pode-se observar na justificativa para a modalidade, sendo ela o Art. 24, **inc. IV**, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda como consta no Termo de Referência do Contrato 035/2020: (...) Para o seguimento do Decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19) fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho.
- e) Justificativa de modo a atestar de que foram observadas as questões relativas ao “Programa Compra Aqui”, instituído pelo Decreto 4741/18, que em seu Art. 1º, § 1º prevê a preferência na contratação ME, EPP e MEI locais e regionais pelo município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, buscando no cumprimento da função fiscalizadora do legislativo, certificar-se de que foram observadas e asseguradas as questões relativas ao “interesse público” de forma plena e satisfatória. Embora saibamos que há previsão legal para os casos em que a licitação seja dispensada, inclusive o que consta na justificativa da contratação direta em referência, entendemos não haver a urgência demonstrada pelo poder executivo municipal. Outrossim, faz-se necessário evidenciar as características técnicas

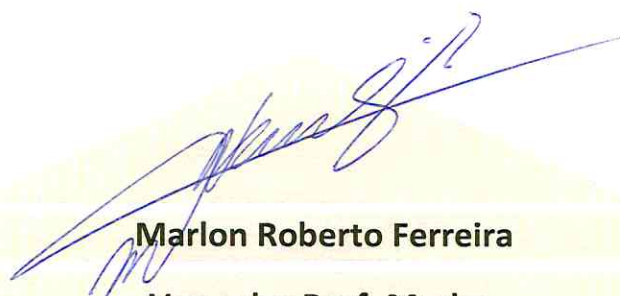


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

(configurações) dos equipamentos, a cotação de preços e a quais funcionários os mesmos serão disponibilizados.

Outro ponto importante a ser ressaltado, é que recentemente o poder executivo municipal licitou através do processo 51/2019, de Julho/19, a aquisição de equipamentos de informática no valor de R\$ R\$1.738.391,75 entre os quais consta a aquisição de 50 notebooks.

Fazenda Rio Grande, 02 de Abril de 2020.



Marlon Roberto Ferreira

Vereador Prof. Marlon



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 060/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

REQUERIMENTO

09 ABR 2020

10 h 13
Protocolo 234

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de leis.

- A) Quais medidas estão sendo tomadas para que os procedimentos de fisioterapia sejam realizados em nosso município.
- B) Como esta sendo feito o credenciamento de clínicas particulares de fisioterapia, a fim de que os pacientes venham realizar os procedimentos em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento por parte deste Vereador em virtude de vários munícipes ter nos procurado para saber se este serviço tem a possibilidade de ser realizado em nosso município, visto que grande parte dos pacientes tem dificuldade de se deslocarem aos municípios vizinhos por falta de recursos financeiros e também de pessoas para acompanharem.

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2020.


Irmão José Miranda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 61/2020

O Vereador Dudu Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.**

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19, tem por objetivo a dilação de prazos no que se trata a impostos municipais aplicados a esta área de atuação, levando em consideração de que as academias estão entre os primeiros estabelecimentos a serem fechados e muito provavelmente serão os últimos a abrir, justificamos nosso pedido como forma incentivar economicamente através da dilação de prazos de impostos municipais as academias de ginástica do Município de Fazenda Rio Grande.

O Município de Fazenda Rio Grande conta com 27 academias, gerando centenas de empregos, além de atender um fluxo de milhares de pessoas diariamente, esta diretamente sendo afetado economicamente pelo COVID-19.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

DUDU SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS



ANTEPROJETO DE LEI

SUMULA: “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o **PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL E ECONOMICO MUNICIPAL ÀS ACADEMIAS INCLUSAS NAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NOS DECRETOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.”**

Art. 1.º - As academias de ginastica que possuem CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com endereço de Fazenda Rio Grande estarão aptas a ser inclusas no programa de incentivo fiscal e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 2.º - As academias aptas terão a dilação de seus impostos municipais do ano de 2020 para o mês de agosto.

Art. 3º - Esses impostos poderão também ser parcelados de 12 a 24 vezes.

Art. 4º - Entre os impostos municipais implantados no Programa Fiscal e Econômico, estão:

- IPTU;
- TAXA DE ALVARA;
- TAXA DA VIGILANCIA SANITARIA;
- TAXA DA VISTORIA DO BOMBEIRO;
- ISS

Art. 5º - Esta Lei Municipal será regulamentada pelo Poder Publico Municipal.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

MARICO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
REQUERIMENTO Nº 062/2020

Os Vereadores Dudu Santos e Julinho Theodoro, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao CREF9/PR (Conselho Regional de Educação Física) acerca de esclarecer alguns questionamentos dos Profissionais da área, academias e afins em relação aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais que tangem a pandemia do CORONAVIRUS – COVID19 em nosso Município, dessa forma convocamos o Presidente do conselho ANTONIO EDUARDO BRANCO ou algum representante da 9.^a região para prestar os devidos esclarecimentos.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que as academias e empresas do ramo esportivo estiveram entre os primeiros estabelecimentos que foram fechados e muito provavelmente serão os últimos a abrir, justificamos nosso pedido como forma de prestar esclarecimento do conselho perante os profissionais de Educação Física do Município de Fazenda Rio Grande.

O Município de Fazenda Rio Grande conta com 27 academias, gerando centenas de empregos, além de atender um fluxo de milhares de pessoas diariamente, está diretamente sendo afetado economicamente pelo COVID-19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

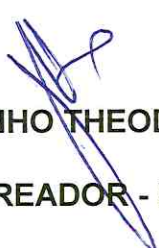
09 ABR 2020

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

11 h 55
Protocolo 239


DUDU SANTOS

VEREADOR – REPUBLICANOS


JULINHO THEODORO

VEREADOR - PRTB



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 063/2020

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, em caráter de urgência, que seja dado o esclarecimento referente a aquisição de 25 notebooks, conforme o contrato de compra e venda assinado na data 25 de março, sendo elas as dúvidas:

- a) Qual era a necessidade da aquisição de equipamentos com valor unitário de R\$ 4.399,00, em plena pandemia do Covid - 19;
- b) Quais as secretárias contempladas com os mesmos;
- c) O modelo fornecido é o mesmo especificado em contrato?;
- d) Pelos quais motivos os Notebooks não constam na relação de bens patrimoniais do site da prefeitura;
- e) Não seria mais vantajoso a locação para um equipamento temporário?.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que, estamos beirando uma grande crise econômica referente à pandemia do Covid-19, onde a Prefeitura está racionando até mesmo recursos para compra de equipamentos de proteção para os profissionais da Saúde, sendo que os equipamentos adquiridos tem o valor muito elevado e após a pandemia ocorrerá excesso de equipamentos na prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2020.

08 ABR 2020

15 h 20
Protocolo 230

Marco Marcondes

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 64/2020

Os Vereadores **Irmão José Miranda e Paulo Cesar Nogueira** que adiante subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

Requerimento

Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria competente, que informe a esta Casa de Leis, **a cerca das articulações desenvolvidas para prestigiar e fomentar o Comércio Local**. Considerando a assinatura de Decreto de Calamidade Pública cujo objetivo implica em reduzir os "impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus". Quais ações desenvolvidas e quais empresas prestigiadas?

Justificativa

Justifica-se este requerimento, devido às solicitações de munícipes empreendedores e comerciantes, que enfrentam grande dificuldade financeira por conta dos decretos de enfrentamento a pandemia e isolamento social.

Considerando Decreto Municipal 4894/19, que institui o programa Compra Aqui que visa instituir:

§ 1º O incentivo e a promoção do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às ME, EPP e MEI que pretende o Programa "Fazenda Compra Aqui!" se dará através da orientação e capacitação dos fornecedores locais para participação em licitações públicas, bem como pela preferência na contratação destes por parte da municipalidade.

§ 2º Ressalvadas as disposições legais, o Poder Público dará preferência às ME, EPP e MEI inclusive na fase de pesquisa de preços que antecede as licitações, buscando explorar o potencial econômico, fomentar o comércio e o desenvolvimento municipal e possibilitar a execução de licitações exclusivas às ME, EPP e MEI locais e regionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

09 ABR 2020

10 h 18
Protocolo 235

Sabendo que o Município de Fazenda Rio Grande vem destacando-se, atraindo novos moradores, empresas e inclusive pequenos empreendedores, que



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

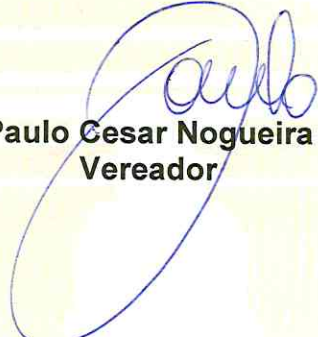
podem contribuir com serviços e insumos, necessários nesse momento de pandemia, tais como Oficinas de Costura, ateliês, suprindo mão de obra para confecção e venda de materiais descartáveis. Pequenas e Grandes Empresas de Produtos de Limpeza e Higienização, prestadores de serviços de diversos segmentos, entre outros.

É importante ressaltar, que para cumprimento do real objetivo do Programa Compra Aqui, é interessante realizar busca ativa junto aos fornecedores locais, enviando convites e orientações para participação nos processos de compras e licitações públicas municipais e assim efetivamente promover o Comércio Local, para que possamos nos fortalecer e vencer esse momento.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2020.



Irmão José Miranda
Vereador



Paulo Cesar Nogueira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 065/2020

O Vereador Julio Cesar F. de Lima Theodoro que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa Diretiva, na forma regimental, que seja expedido ofício para a Prefeitura Municipal, especificamente à Secretaria Municipal de Administração, a fim de que o chefe do Poder Executivo transmita a esta Casa de Leis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 66 inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações:

1. Qual é o objetivo da aquisição realizada pela prefeitura, de serviços recreativos, e, alimentícios como, pipoca e algodão doce, no valor de R\$ 278.464,40 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); por meio do pregão eletrônico nº26/2020?
2. Quais foram os critérios utilizados nessa decisão administrativa, sob o aspecto da discricionariedade, isto é, da escolha feita pelo agente público, considerando a conveniência, a oportunidade e o interesse público envolvidos, tendo em vista a crise econômica e de saúde pública que o município enfrenta por conta da pandemia COVID-19?

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

09 ABR 2020

11 h 54
Protocolo 238



JUSTIFICATIVA

O Controle Legislativo é o que o Parlamento realiza sobre atos administrativos e agentes da Administração Pública, limitando-se às hipóteses constitucionalmente previstas. Esse controle pode ser de natureza política ou técnica (o controle técnico pode ser econômico, financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial, operacional), político, quando aprecia as decisões administrativas, além de do ponto de vista legal, sob o aspecto da discricionariedade, isto é, da escolha feita pelo agente público, considerando a conveniência, a oportunidade e o interesse público envolvidos, assim como o atendimento aos interesses nacionais.

Especificamente, neste caso, se faz necessário e urgente este controle, considerando o alto valor destinado a itens que não são considerados de atividades essenciais, tendo em vista, a atual situação emergencial a qual se encontra o município, devido à pandemia do COVID-19.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Plenário Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2020.


Julio Cesar F. de Lima Theodoro
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 067/2020

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

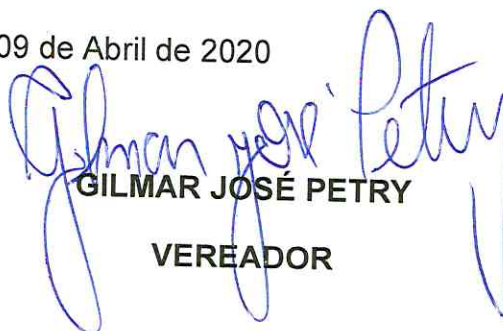
REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a Secretaria competente para que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de ser incluído tubos de álcool em gel no kit escolar entregue anualmente aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento no intuito de colaborar com a prevenção da saúde de nossos alunos principalmente na precaução contra o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19). Outrossim, como ainda não temos uma data estipulada para o retorno dos alunos às salas de aulas, e diante das orientações dos órgãos de saúde a respeito da importância do uso do álcool em gel na prevenção para o não contágio pelo vírus, mostra-se viável de forma antecipada a determinação para o fornecimento de mais este item para compor o kit escolar, o que sem dúvidas, deverá fazer parte do cotidiano de todos, assim como, dos alunos ao voltarem aos estudos nas escolas públicas de nosso município. Diante disso, solicito estas informações para que as mesmas possam ser levadas ao conhecimento da população, assim como, colaborar de forma efetiva no combate ao coronavírus e, ainda, fazendo com que os alunos possam colaborar para a conscientização da importância do uso do álcool em gel para a saúde pública.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2020


GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

09 ABR 2020

11 h 52
Protocolo 236
